



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.992 /

"APROVA CONVÊNIO A SER CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL E O CLUBE HÍPICO DE
POÇOS DE CALDAS E ABRE O RESPECTIVO
CRÉDITO ESPECIAL."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A
SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aprovado, em todos os seus
termos, o Convênio a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal e o
Clube Hípico de Poços de Caldas, visando à realização das etapas semi-
finais de Campeonatos Regionais de Hipismo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os termos da minuta
aprovada ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº
279/95.

ART. 2º - Para ocorrer às despesas
decorrentes da celebração do convênio de que trata esta lei, fica
aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito especial no valor de R\$
9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), obedecendo a seguinte
classificação:

11.02.0846224.2.003.3231 - Subvenções Sociais R\$ 9.500,00

ART. 3º - O recurso para a abertura do
referido crédito será o proveniente da anulação parcial da dotação
orçamentária abaixo:

99.99.9999999.2.099 - Reserva de Contingência R\$ 9.500,00

ART. 4º - Revogadas as disposições em
contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE AGOSTO DE 1995.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1287, de 18 / 08 / 95.